



## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ - MF sob o nº 12.219.015/0001-24, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 002/2017, de 02 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2017**, para a contratação de empresa especializada para capacitação dos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde para aplicação de cursos referente à adequação na estrutura Física da Central de Regulação conforme as disposições legais conforme as disposições legais e especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital.

**DATA DE ABERTURA:** 05/06/2017 (cinco de junho de dois mil e dezessete)

**HORÁRIO:** 09:00h (nove horas)

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Avenida Olimpo Grande, nº. 133 – Bairro Porto.

1.1. A licitação será regida na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II** - MODELO DE PROCURAÇÃO;
- ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;
- ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;
- ANEXO VI** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO;
- ANEXO VII** - MODELO DA MINUTA DE CONTRATO.

### 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para capacitação dos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde para aplicação de cursos referente à adequação na estrutura Física da Central de Regulação conforme as disposições legais, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital;

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2017 desta Secretaria, com dotação suficiente, obedecendo as classificações abaixo:

09.01	Secretaria da Saúde de Itabaiana/Fundo Municipal de Saúde
10.122.007.2.048	Administração dos Recursos de Gestão SUS
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica
Dotação	441
Fonte de Recurso	027/Complexo Regulador

3.2. No(s) exercício (s) seguinte(s), a execução do Contrato ficará assegurada à despesa, no período de sua vigência, mediante a emissão à conta do elemento de Despesa adequado da Lei Orçamentária respectiva.



#### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo do objeto da licitação, que no dia, hora e local designados para a realização do Pregão se fizerem representar na forma do Item 5.0 deste Edital.

4.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.3. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

4.3.1. Declaração de que cumpre os requisitos para tratamento favorecido e diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2015, ou através de Certidão emitida pela respectiva Junta Comercial, e expedida a, no máximo, 90 (noventa) dias, atestando a atual situação da empresa.

4.4. A documentação exigida no item anterior deve ser apresentada na fase de credenciamento.

4.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que não se apresentarem na condição estabelecida no item 4.3.1 deste Edital, estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

4.6. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

4.6.1. Em processo de falência, sob concurso de credores; recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;

4.6.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, devido ao vulto da licitação ser incompatível com as exigências legais para a participação deste tipo de sociedade;

4.6.3. Estrangeiras que não funcionem no Brasil;

4.6.4. Que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

4.6.5. Que tenham como sócios servidores públicos da Secretaria Municipal da Saúde.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2. O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo II** deste Edital;

5.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

---

esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

**5.4.** As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. (A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta), podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo III**, deste Edital;

**5.5.** A Proponente que não trazer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificada(s), sucessivamente, na habilitação;

**5.6.** Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

**5.7.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

## **6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;

**6.2.** O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

**6.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS EDITAL DO PREGÃO Nº 012/2017**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**6.4.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO Nº 012/2017**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**6.5.** Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;

**6.6.** Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

**6.7.** O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana, observadas as prescrições da legislação específica.



## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** O envelope “1”, com o título “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverá conter:

**7.1.1.** A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

**7.1.2.** Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

**7.1.3.** Descrição detalhada do objeto da licitação, com as características técnicas, observando-se as especificações contidas no **Anexo I**, - Termo de Referência;

**7.1.4.** O prazo para início dos serviços propostos será de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do instrumento de Contrato e da disponibilização do local para a prestação dos serviços pela Secretaria de Saúde;

**7.1.5.** Preços totais estimados dos itens e global anual estimado da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

**7.1.6.** Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

**7.1.7.** Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência de 12 (doze) meses, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;

**7.2.** A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO**

**8.1.1.** A Licitante deverá incluir no envelope nº “2”, com o título – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

**8.1.2.** Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro.

### **8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.2.1.** Registro Comercial, no caso de empresário individual;

**8.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA**

---

**8.2.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.2.4.** Declaração expressa da Licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação, ou à sua contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital, mediante modelo de declaração constante do **Anexo IV** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

### **8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**8.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

**8.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

**8.3.3.** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

**8.3.4.** Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União abrangendo as Contribuições Sociais abrangendo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;

**8.3.5.** Certidões de regularidade de situação para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

**8.3.6.** Certidão de regularidade de situação com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

**8.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**8.3.8.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

**8.3.8.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.3.3 a 8.3.6 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

**8.3.8.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006;

**8.3.8.1.2.** A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

---

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **8.4. DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

**8.4.1.** Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – **Anexo V** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/00, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002;

#### **8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.5.1.** Alvará de Licença e Funcionamento, fornecido pela Prefeitura do domicílio da licitante e compatível com o objeto desta licitação;

**8.5.2.** Comprovação de que recebeu os documentos, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, na forma do **Anexo VI**.

**8.5.3.** Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por Instituições Públicas ou Privadas, que comprovem a capacidade da empresa licitante de realizar seu objeto, conforme item do termo de referência/projeto básico.

**8.5.4.** Identificação dos profissionais que serão responsáveis pelo comando dos serviços, com experiência na área do objeto licitado, características análogas, devidamente comprovada através da apresentação de atestados ou equivalentes.

**8.5.5.** Comprovação do vínculo profissional do responsável técnico poderá se dar mediante registro em CTPS, Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato Social.

#### **8.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**8.6.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

**8.7.** Os documentos emitidos, via Internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser obtidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;

**8.8.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

**8.9.** Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder do Pregoeiro (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

### **9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO,**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

---

**9.1.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

**9.2.** Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

**9.3.** Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

**9.4.** Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o **Anexo I**, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10%** (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço mensal;

**9.5.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes, ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

**9.5.1.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;

**9.5.2.** Para efeito do disposto no subitem 9.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

**9.5.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço, para determinação da ordem de oferta dos lances;

**9.5.2.2.** Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.5.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**9.5.2.4.** Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

**9.5.3.** O disposto nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.4 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**9.6.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DE ITABAIANA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA**

---

- 9.7.** O Pregoeiro convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;
- 9.8.** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes e concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;
- 9.9.** Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;
- 9.10.** No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 9.11.** Será vencedora aquela que ofertar o menor preço mensal;
- 9.12.** A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;
- 9.13.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);
- 9.14.** Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);
- 9.15.** A(s) microempresa(s) e a(s) empresa(s) de pequeno porte mais bem classificada(s) será(ão) convocada(s) para apresentar(em) nova(s) proposta(s), no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 9.16.** O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;
- 9.17.** Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;
- 9.18.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) lote(s) ofertado(s);
- 9.19.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA**

---

**9.20.** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

**9.21.** O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

**9.22.** Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

**9.23.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) lote(s) ofertado(s);

**9.24.** Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

- a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;
- b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

**9.25.** Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;

**9.26.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

**9.27.** Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços referentes ao Anexo I deste Edital.

**9.27.1 Da Margem de Preferência** – Nos termos do Decreto Municipal nº 105, de 12 de dezembro de 2017, e, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

**9.27.2.** Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

**9.27.3.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

**9.27.4.** Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 9.29.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 9.29.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.27.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA**

---

poderá apresentar melhor oferta;

**9.27.6.** Nas licitações de bens de natureza divisível em que se estabelecer cota reservada, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

**9.27.7.** Para efeitos da aplicação da margem de preferência, considera-se:

**9.27.7.1.** Âmbito local - sede e limites geográficos deste Município;

**9.27.7.2.** Âmbito regional - os municípios circunvizinhos, através das microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente: Areia Branca, Campo do Brito, Macambira, Malhador, Moita Bonita, São Domingos, Ribeirópolis, Itaporanga e Frei Paulo.

## **10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

**10.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.4.** Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação desta Secretaria, no prazo estabelecido no item 10.1, das 07:00 às 13:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

**10.5.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

**10.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

**10.7.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. DO CONTRATO**

### **11.1. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**11.1.1.** Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme **Anexo VII** - Minuta do Contrato, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

**11.1.2.** Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA**

---

contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

**11.1.3.** Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

**11.1.4** Será permitida a sub-contratação para consecução do objeto contratual em quaisquer percentuais, sendo está de responsabilidade exclusiva da contratada

## **11.2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**11.2.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses (em conformidade com o Art. 42 da Lei Complementar nº. 101/2000 de 04 de maio de 2000), com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, em conformidade com o Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores;

## **11.3. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DO CONTRATO**

**11.3.1.** A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades dos serviços, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

## **12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Sr. Rafael dos Santos Sousa, lotado no Setor de Regulação, Processamento e Informática desta secretaria, portador do CPF nº. 014.585.385-32, com autoridade para exercer, em nome desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados, nos termos do Anexo VII - Minuta do Contrato.

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação das notas fiscais/faturas dos serviços objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas com um intervalo mínimo de 05 (cinco) dias consecutivos do seu vencimento, no protocolo desta Secretaria, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os serviços foram executados; regularidade fiscal e trabalhista devidamente atualizada;

**13.1.1.** Eventuais pagamentos efetuados a maior ou a menor em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados nas faturas seguintes.

**13.2.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

**13.3.** Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA**

---

unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados na forma do item 13.1.

#### **14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**14.1.** Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irremovíveis durante a vigência contratual de 12 (doze) meses. No caso de haver prorrogação do Contrato, os preços poderão ser reajustados, de acordo com índices oficiais autorizados pelo órgão regulador - INPC;

**14.1.2.** Se durante o período de 12 (doze) meses ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento;

**14.3.** A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos, do que os vigentes.

#### **15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1.** O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso I, letra “a” e “b”, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

**15.2.** O serviço executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

**15.3.** As quantidades indicadas no Termo de Referência – **Anexo I** são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde;

**15.4.** Caberá ao Setor Financeiro desta Secretaria, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

#### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Secretaria, as seguintes sanções administrativas:

**16.1.1.** Advertência;

**16.1.2.** Multa na forma prevista no item 16.2;

**16.1.3.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

**16.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**16.2.** A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Secretaria, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Secretaria, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DE ITABAIANA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA**

---

**16.3.** A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**16.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Até 2 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos da art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/2000, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

**17.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação desta Secretaria, no horário das 07:00 às 13:00 h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

**17.1.2.** O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, ao Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação desta Secretaria, no horário das 07:00 às 13:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive, pelos telefones 079 3431-8343;

**17.1.3.** O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**17.1.4.** Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**17.2.** Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

**17.3.** Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, a Secretaria poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

**17.3.1.** Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente, deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DE ITABAIANA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA**

---

**17.4.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

**17.5.** O resultado do presente certame será divulgado no Quadro de Avisos desta Prefeitura, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

**17.6.** A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

**17.7.** A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

**17.8.** O Edital completo será disponibilizado e retirado gratuitamente (mediante o fornecimento de 1 CD-ROM), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 7:00 às 13:00 horas, na Sede da Licitação, descritos no preâmbulo deste Edital, como também através do e-mail: [lic.saude.ita@gmail.com](mailto:lic.saude.ita@gmail.com) ou no endereço eletrônico: [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br);

**17.9.** O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

**17.10.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

**17.11.** As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**17.12.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**17.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

**17.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria;

**17.15.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

**17.16.** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**17.17.** Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

---

**17.18.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

**17.19.** A critério do Pregoeiro, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos da hora estabelecida neste Pregão;

**17.20.** Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá **suspender** a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

**17.21.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;

**17.22.** A Secretaria de Saúde e Saneamento de Itabaiana reserva-se o direito de:

- a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
- c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

**17.23.** A Secretaria poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

**17.24.** Em caso de recuperação judicial, o contrato poderá ser mantido, se a Contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

**17.25.** A Secretaria e as licitantes do certame elegem o foro da Cidade de Itabaiana/SE, para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Itabaiana/SE, 18 de maio de 2017.

Michael Douglas Cunha da Mota  
**Pregoeiro Oficial**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETIVO:**

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão as futuras contratações de empresas para prestação de serviços de capacitação de servidores públicos.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 – A contratação em tela visa atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Itabaiana, no que se refere às melhorias de atendimento ao usuário do SUS.

2.2 – A formação de profissionais responsáveis tem origem no processo educacional. Ao longo do tempo, o indivíduo segue suas aspirações profissionais e, para se destacar, precisa de reciclagem e aprimoramento constante.

2.3 – A capacitação dos servidores constitui uma ferramenta da gestão de pessoas em busca da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços prestados à sociedade em consonância com as Diretrizes Nacionais da Política de Desenvolvimento de Pessoal e os interesses institucionais.

2.4 – A capacitação, processo permanente e deliberado de aprendizagem, que utiliza ações de aperfeiçoamento e de qualificação, através de eventos de capacitação, tem o propósito de contribuir para o desenvolvimento de competências institucionais, por meio do aprimoramento de competências individuais.

2.5 – A referida contratação, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

**3. ESPECIFICAÇÕES:**

**3.1. CAPACITAÇÃO I** – Curso de Capacitação das Equipes e Adequação na Estrutura Física da Central de Regulação para as Equipes de Saúde da Família, as Equipes de Apoio das Centrais de Regulação Controle e Avaliação e aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), em conformidade com a Portaria nº. 3.188/2009.

**3.3. QUADRO PARA FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS:**

<b>Item 01 – Capacitação (Regulação SUS)</b>	
<b>Descrição:</b> O referido item se refere ao Curso de Capacitação das Equipes e Adequação na Estrutura Física da Central de Regulação para as Equipes de Saúde da Família, as Equipes de Apoio das Centrais de Regulação Controle e Avaliação e aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), em conformidade com a Portaria nº. 3.188/2009, sendo distribuído em 02 (dois) cursos: o Primeiro será Oficina de Regulação em Saúde e abrangerá 100 profissionais, dividido em 04 (quatro) oficinas, com carga horária total de 160h (cento e sessenta horas). O segundo curso será Sistemas de Informação SUS e abrangerá a 300 profissionais, dividido em 08 (oito) turmas e com carga horária total de 360h (trezentos e sessenta horas).	
Valor Estimado do Item 01	R\$ 110.993,37
<b>Valor Estimado Total para contratação:</b>	<b>R\$ 110.993,37</b>



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

---

**4. CONTEÚDO A SER MINISTRADO:**

4.1. Em anexo a este Termo de Referência: Anexo A.

Itabaiana/SE, 18 de maio de 2017.

Rafael Santos Sousa  
***Coordenador do Núcleo de Controle,  
Auditoria, Avaliação e Regulação***



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO A)**

**ANEXO A (PROJETO BÁSICO ITEM 01)**

**CURSO DE CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES E ADEQUAÇÃO NA ESTRUTURA FÍSICA DA  
CENTRAL DE REGULAÇÃO**

**1. APRESENTAÇÃO**

Este documento é uma proposta de Curso de Capacitação das Equipes e Adequação na Estrutura Física da Central de Regulação para as Equipes de Saúde da Família, Equipes do Núcleo de Apoio à Saúde da Família, as Equipes de Apoio das Centrais de Regulação Controle e Avaliação e aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), apresentado pelo Fundo Municipal de Saúde, visando oferecer capacitação, treinamento e reciclagem aos profissionais que exercemos cargos mencionados, buscando atender aos requisitos exigidos na proposta de implantação e/ou implementação de complexo regulador e informatização das unidades de saúde de Itabaiana/se, conforme Portaria Nº 3.188, de 18 de dezembro de 2009.

O Curso proposto pretende capacitar os profissionais no contexto de aperfeiçoar o processo de trabalho administrativo e assistencial da rede de serviços de saúde, assim como permitir a interação informatizada dos agentes da saúde com as funcionalidades corporativas disponibilizadas no Portal em ambiente Internet / Intranet, com o objetivo de proporcionar conhecimentos e poder disseminar informações aos usuários que necessitam dos serviços na comunidade.

Esse curso será ministrado por uma equipe de profissionais multidisciplinar das seguintes áreas: Médicos Auditores, Profissional de Tecnologia da Informação (PTI) e outros profissionais qualificados com ampla experiência prática e teórica, que se façam necessários no decorrer do período do curso, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratante, em comum acordo com a secretaria municipal de saúde.

Vale ressaltar que o conteúdo do Curso proposto segue os mesmos preceitos aos requisitos exigidos na proposta de implantação e/ou implementação de complexo regulador e informatização das unidades de saúde de Itabaiana/se, conforme Portaria Nº 3.188, de 18 de dezembro de 2009.

Assim, por meio da execução dessa Proposta o Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/Se terá a possibilidade de promover uma excelente qualificação aos profissionais dos cargos, que certamente trará benefícios diretos na melhoria dos resultados na qualidade dos serviços oferecidos a população, voltado para a promoção da saúde.

**2. OBJETIVO GERAL**

Promover capacitação para os profissionais da rede de serviços sobre o sistema de Regulação, Controle e Avaliação visando atender a implantação do sistema de regulação



nas unidades de saúde de Itabaiana, com a finalidade de integrá-las com o complexo regulador, a partir da estruturação dessas unidades com equipamentos de informática, descentralizando o sistema de atendimento ao ambiente em rede para o compartilhamento do processo saúde/doença utilizando instrumentos de intervenção multidisciplinar na busca de resultados humanizados e resolutivos, para dar suporte aos profissionais e agentes dos serviços oferecidos.

### **3. CURSO DE CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES E ADEQUAÇÃO NA ESTRUTURA FÍSICA DA CENTRAL DE REGULAÇÃO**

O Curso de Capacitação das Equipes e Adequação na Estrutura Física da Central de Regulação terá duração de 520 (Quinhentas e vinte) horas dividido da seguinte forma: 160 (cento e sessenta) horas para o Curso I - Oficina de Regulação em Saúde e 360 (trezentos e sessenta) horas para O Curso II - Sistemas Informação do SUS sendo aplicados em dias, horários, turmas e turnos a serem definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde apresentara os critérios básicos de seleção/organização dos participantes do Curso. Além disso, nesse tópico são apresentadas com detalhes a programação do Curso, a forma de avaliação e os critérios de certificação dos participantes.

#### **3.1. SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES DO CURSO**

Esse tópico contém os principais critérios para seleção prévia dos participantes do “Curso de Capacitação das Equipes e Adequação na Estrutura Física da Central de Regulação”, que devem ser, preferencialmente, para: Equipes de Saúde da Família, Equipes do Núcleo de Apoio à Saúde da Família, as Equipes de Apoio das Centrais de Regulação Controle e Avaliação e aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

- a) A Secretaria Municipal de Saúde poderá sugerir a forma de organização por turma em comum acordo com a empresa a ser contratada;
- b) Gozar de boa saúde física e mental;

#### **3.2. PROGRAMAÇÃO DO CURSO**

A programação proposta visa atender as exigências mínimas necessárias para tal fim, e encontra-se detalhada a seguir:

- **Período e Local:** o período de realização do Curso de Capacitação das Equipes e Adequação na Estrutura Física da Central de Regulação e o local a ser ministrada a parte teórica e deverão ser definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

- **Objetivo do Curso:** proporcionar aos alunos conhecimentos gerais sobre as seguintes temáticas:

- **Curso I – Oficina de Regulação em Saúde**
  - Criação do SUS;
  - Financiamento dos Serviços de Saúde;



- **Regulamentação dos Serviços de Regulação;**
- Sistema de Regulação;
- Oferta X Demanda;
- Controle e avaliação;
- Crise nos Serviços de Saúde;
- Estratégias para reduzir a desproporção da oferta x demanda.

- **Curso II – Sistema Informação do SUS**

- Introdução a processamento de dados;
- Coletas de dados;
- Instrumentos para Registro (SIAB, E-sus, BPA Magnético, APAC Magnético, SIGTAP, Sistema ACONTE);
- Processamento (SIASUS, SIHD);
- Acompanhamento (TABWIN);
- Definições de estratégias.

- **Instrutores e Avaliadores:** Médicos Auditores, Profissional de Tecnologia da Informação (PTI) e outros profissionais qualificados com ampla experiência prática e teórica, que se façam necessários no decorrer do período do curso.

- **Turmas:** As aulas teóricas serão divididas da seguinte forma: 4 (quatro) turmas para o Curso I – Oficina de Regulação em Saúde e 8(oito) turmas para o Curso II – Sistema Informação do SUS, podendo ser ministradas em auditórios amplos ou salas de aulas qualificadas, o que poderá atender um quantitativo de até 25 alunos no Curso I e 38 alunos no Curso II por turma.

### 3.3. CONTEÚDO DO CURSO

O conteúdo do curso segue as normas específicas do Sistema Único de Saúde instituído pelo Ministério da saúde de forma modular, com o enquadramento dos ensinamentos sendo ministrados de forma sequencial, de forma que o cumprimento de cada módulo é pré-requisito para a realização dos módulos seguintes. Relembrando que o "Curso de Capacitação das Equipes e Adequação na Estrutura Física da Central de Regulação" será ministrado em dias a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Os Módulos serão prioritariamente teóricos, dialogados e expositivos. Os conteúdos dos Módulos darão prioridade à aplicação dos conhecimentos gerais exposto no objetivo do curso.

#### Distribuição do Conteúdo por Módulos

#### MÓDULO I - Conhecimentos Gerais Conteúdo para todos os cargos:

- Introdução dos objetivos do Curso – Nesse módulo o aluno conhecerá as metas gerais do curso, responsabilidades e comportamento das Equipes de Saúde da Família, Equipes do Núcleo de Apoio à Saúde da Família, Equipes de Apoio das Centrais de Regulação Controle e Avaliação e aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS). Noções e conceitos sobre Direito, com ênfase no Decreto Nº 217/98 de 20 de janeiro de 1998 que trata do Sistema Municipal de Controle, Avaliação e Regulação do Município de Itabaiana; Ética no Serviço Público; Conceitos de execução e desempenho de programas de saúde; Normas



inerentes à organização e funcionamento do SUS; Realização de pré-avaliação dos serviços assistenciais inseridos no sistema de regulação; Avaliação e satisfação dos usuários do SUS nos serviços prestados pela regulação.

## **MÓDULO II - Conhecimentos Específicos para o Curso I – Oficina de Regulação em Saúde:**

- Noções e conceitos básicos sobre: Criação do SUS; Financiamento dos Serviços de Saúde; **Regulamentação dos Serviços de Regulação**; Sistema de Regulação; Oferta X Demanda; Controle e avaliação; Crise nos Serviços de Saúde; Estratégias para reduzir a desproporção da oferta x demanda.

## **MÓDULO III - Conhecimentos Específicos para Curso II – Sistema Informação do SUS:**

- Introdução a processamento de dados; Coletas de dados; Instrumentos para Registro (SIAB, E-SUS, BPA Magnético, APAC Magnético, SIGTAP, Sistema ACONE); Processamento (SIASUS, SIHD); Acompanhamento (TABWIN); Definições de estratégias;

## **4. AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES**

Aqueles que concluírem o Curso, com aproveitamento mínimo da Media Geral Ponderada de 70% (setenta por cento), ou seja, refere-se ao somatório mínimo de 80% (oitenta por cento) da lista de presença/frequência ao mesmo tempo com 50% (cinquenta por cento) da prova teórica. No tocante aos certificados de conclusão todos envolvidos irão receber como realizaram o curso.

A avaliação teórica será realizada ao final do Módulo específico de cada curso, no último dia de atividade, através, principalmente, de prova objetiva, além da observação da frequência e participação em cada curso específico.

Nos certificados dos participantes das Equipes de Saúde da Família, Equipes do Núcleo de Apoio à Saúde da Família, Equipes de Apoio das Centrais de Regulação Controle e Avaliação e aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) irão constar os seguintes dados:

- (a)-Carga horária Específica;
- (b)-Período de treinamento;
- (c)-Nome dos instrutores.

## **5. MATRÍCULA**

A matrícula no Curso Introdutório/reciclagem ocorrerá no período predeterminado pela Secretaria Municipal de Saúde pra executar os serviços propostos.

## **6. CURSO INTRODUTÓRIO**

6.1. O Curso Introdutório tem o caráter classificatório e eliminatório.

6.2. O Curso Introdutório será realizado nos dias previamente acertados entre as partes.



6.3. As turmas serão compostas de até 25 alunos no Curso I e 38 alunos no Curso II por turma.

6.4. O curso terá carga horária de 520 (Quinhentas e vinte) horas dividido da seguinte forma: 160 (cento e sessenta) horas para o Curso I - Oficina de Regulação em Saúde e 360 (trezentos e sessenta) horas para O Curso II - Sistemas Informação do SUS.

6.5. O Curso será realizado em dias a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, não será repetido para candidatos que por qualquer razão deixem de participar ou concluir o mesmo no período definido.

## **7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ELIMINAÇÃO DO CURSO INTRODUTÓRIO**

7.1. O candidato que deixar de comparecer ao Curso ou dele se afastar por qualquer motivo, ou deixe de satisfazer aos demais requisitos legais estarão automaticamente eliminados.

7.2. O candidato terá que cumprir uma carga horária mínima de 80% de frequência comprovado em lista presencial a ser registrado no início e fim de cada aula.

7.3. A Avaliação do Curso Introdutório, que consistirá de 10 (dez) questões objetivas a ser aplicada no final do curso.

7.4. O certificado será emitido a todos que alcançarem o mínimo 80% de frequência e 60% da prova objetiva.

## **8. PROCEDIMENTOS FINAIS**

Os treinamentos serão ministrados por profissionais capacitados/especializados e serão registrados em documentos próprios do estabelecimento, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a)-Razão Social do Fundo Municipal de Saúde e da Empresa contratada;
- b)-Nome, número do registro no órgão de classe para os médicos peritos e assinatura dos demais instrutores;
- c)-Nome legível e assinatura dos participantes;
- d)-Local, data e horário do treinamento;
- e)-Nome e assinatura do responsável da Secretaria Municipal de saúde;
- f)- Nome e assinatura do responsável pela empresa ministrante do curso;
- g)-Informação quanto ao módulo ministrado.

Toda documentação relativa ao treinamento (frequência, avaliações e fotos) deverá ficar arquivada no Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/se por um período mínimo de 04 (quatro) anos. Constituem documentação mínima e obrigatória, para fins de comprovação do treinamento, as seguintes informações:

- (a)-Resultado da avaliação individual de cada participante, comprovando o aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento), ou seja, média entre a prova objetiva e a frequência;
- (b)-Certificado Geral contendo a relação dos participantes aprovados e o conteúdo programático ministrado;
- (c)-Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos instrutores;
- (d)-Arquivo fotográfico.



## Responsabilidades do Município

- Espaço físico;
- Carteiras universitárias;
- Apresentação dos candidatos inscritos e avaliados para os três cargos
- Promover o acesso dos professores nos momentos de dispersão.

## Responsabilidade da Empresa

- Material em apostila encadernada para o aluno;
- Lanche no decorrer do curso;
- Organização da aula inaugural;
- Mestre de cerimônia, decoração e coquetel.

## 9. PÚBLICO ALVO:

- **Curso I – Oficina de Regulação em Saúde**

54(Cinquenta e quatro) Equipes de Saúde da Família

20(Vinte) Equipes do Núcleo de Apoio à Saúde da Família

26(Vinte e seis) Equipes de Apoio das Centrais de Regulação Controle e Avaliação

- **Curso II – Sistema Informação do SUS**

54(Cinquenta e quatro) Equipes de Saúde da Família

20(Vinte) Equipes do Núcleo de Apoio à Saúde da Família

26(Vinte e seis) Equipes de Apoio das Centrais de Regulação Controle e Avaliação

200(Duzentos) Agentes Comunitários de Saúde (ACS)

Total Geral de participantes: 400 (quatrocentos), sendo 100 do Curso I e 300 do Curso II.

**9.1** O número de profissionais participantes que compõem o quadro das subdivisões especificadas nos Curso I e II poderá ser alterado de acordo com o quadro atual de funcionários não alterando o total geral de participantes.

## 10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Data	Instrutor	Local	Participante	Responsável Pela Ação
<b>1º MODULO</b>				
___/___/2016		_____	Empresa, Alunos e Instrutores	Empresa e Município
___/___/2016		_____	Empresa, Alunos e Instrutores	Empresa e Município



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

___/___/2016		_____	Empresa, Alunos e Instrutores	Empresa e Município
___/___/2016		_____	Empresa, Alunos e Instrutores	Empresa e Município
<b>2º MODULO</b>				
___/___/2016		_____	Empresa, Alunos e Instrutores	Empresa e Município
___/___/2016		_____	Empresa, Alunos e Instrutores	Empresa e Município
<b>3º MODULO</b>				
___/___/2016		_____	Empresa, Alunos e Instrutores	Empresa e Município
___/___/2016	_____	_____	Empresa, Alunos e Instrutores	Empresa e Município
<b>4º MODULO</b>				
___/___/2016	_____	_____	Empresa, Alunos e Instrutores	Empresa e Município
___/___/2016	Avaliação Final (Prova objetiva)	_____	ALUNOS E INSTRUTORES	Empresa e Município

## 11. CUSTO DO PROJETO

### Despesas Estimadas:

#### Plano de Aplicação - Dados Físicos – Financeiro – Termo de Referência

Ação Executada	Público Atendido	Nº de Participantes
“Curso de Capacitação das Equipes e Adequação na Estrutura Física da Central de Regulação”. Duração do curso em dias corridos por turma a ser definidos. Carga Horária Total do curso 520 (Quinhentas e vinte) horas dividido da seguinte forma: 160 (cento e sessenta) horas para o Curso Oficina de Regulação em Saúde e 360 (trezentos e sessenta) horas para O Curso Sistemas Informação do SUS.	Para as Equipes de Saúde da Família, Equipes do Núcleo de Apoio à Saúde da Família, Equipes de Apoio das Centrais de Regulação Controle e Avaliação e aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) já existentes no Município, podendo ser acrescentados novos candidatos a critério da	400 (previsão)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Detalhamento da Ação Descriminação	Secretaria Municipal de Saúde. Estimativa de Custo Quantidade	VALOR
Ministrante/hora aula	06/80	R\$...
Blocos de Rascunhos	400	R\$...
Canetas	400	R\$...
Coordenadores de Oficinas	03	R\$...
Certificados	400	R\$...
Copos descartáveis para café e água	2.500	R\$...
Crachás	410	R\$...
Gravação em cd dos conteúdos para os alunos	400	R\$...
Papel madeira	100	R\$...
Bolsas	400	R\$...
Pincel atômico	03 (três caixas)	R\$...
Sonorização/equipamentos de mídia para as aulas	02	R\$...
Apostilas	400	R\$...
Lanche	400 (pessoas)	R\$...
Decorador/decoração	01	R\$...
Imprimir/ provas	400	R\$...
Apoio Logístico	02	R\$...
Folha de avaliação do curso	400	R\$...
TOTAL		R\$...

**VALOR TOTAL DESTA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_.**

## 12. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURSO

Será aplicada uma avaliação a todos os alunos envolvidos no processo, para que os mesmos analisem o trabalho dos Ministrantes e da Empresa, onde nestes constará itens como; Desempenho dos ministrantes, se o curso atendeu as expectativas dos participantes, questão de espaço se foi satisfatório, se os conteúdos abordados foram bem compreendidos, lanche e demais questões pertinentes ao curso.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017**  
**ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017**

\_\_\_\_\_(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal)\_\_\_\_\_, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador \_\_\_\_\_( NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF)\_\_\_\_\_, com amplos poderes para representar \_\_\_\_\_( NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ)\_\_\_\_\_, junto à Secretaria de \_\_\_\_\_, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº 012/2017.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017**  
**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017**

\_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº \_\_\_\_\_ da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 012/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

**Observação:**

- a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e**
- b) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017**  
**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

*Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.*

\_\_\_ *(assinatura/carimbo)* \_\_\_



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017**  
**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.**

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM (  ) NÃO (  )

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
(carimbo e assinatura do responsável legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

**A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017**  
**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, na forma do art. 30, III da Lei nº. 8.666/93, que recebeu da Secretaria toda a documentação relativa ao Pregão Presencial nº. 012/2017, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução do serviço, nada impede que o mesmo seja feito.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017**  
**ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**

Contrato que entre si celebram a Secretaria Municipal da Saúde de Itabaiana, e a EMPRESA \_\_\_\_\_ (**nome**), fundamentado no Pregão nº 012/2017.

Pelo presente instrumento de Termo de Contrato, de um lado o Município de Itabaiana, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr.º **VALMIR DOS SANTOS COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CNPF/ MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente nesta cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, via **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF n.º 12.219.015/0001-24, neste ato representado pela sua Secretária Municipal da Saúde em Exercício, a Sra. **Karla de Oliveira Mendonça**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CNPF/ MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente nesta cidade, devorante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a EMPRESA \_\_\_\_\_ (**nome**), pessoa jurídica de direito privado, localizado no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, fundamentado no Processo de Licitação na modalidade Pregão de nº 012/2017, que será regido em conformidade com a da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).**

1. O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para capacitação dos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde para aplicação de cursos referente à adequação na estrutura Física da Central de Regulação conforme as disposições legais, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital de Pregão nº 012/2017 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).**

2. Os serviços serão executado diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.



**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei n° 8.666/93).**

3. Os serviços serão executados pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

§1° - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2° - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade fiscal e trabalhista, devidamente atualizada.

§3° - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4° - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5° - **Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.**

§6° - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7° - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8° - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos fornecimentos efetivamente prestados e atestados.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei n° 8.666/93)**

4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, em conformidade com o Art. 42 da Lei Complementar n°. 101/2000 de 04 de maio de 2000, com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, em conformidade com o Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei n° 8.666/93)**

5. Os serviços, objeto deste contrato, serão prestados conforme Termo de Referência do Edital n°. 012/2017 e Proposta de Preços da contratada, e em conformidade com CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, Anexo A do Termo de Referência supracitado, devidamente elaborado pela contratada e autorizado pela contratante.

**Parágrafo Único** - Os serviços deverão ser realizados durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por serem meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Administração poderá acrescentar o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).**

6. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Secretaria de Itabaiana, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

09.01	Secretaria da Saúde de Itabaiana/Fundo Municipal de Saúde
10.122.007.2.048	Administração dos Recursos de Gestão SUS
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica
Dotação	441
Fonte de Recurso	027/Complexo Regulador

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).**

7. A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

- Alocar todos os recursos necessários para obter uma perfeita execução dos serviços, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;

- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;

- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.

- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.

- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93.



**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).**

8. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;

III - multa de 20% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).**

9. A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).**

10. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

11. O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão nº 012/2017 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

12. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

13. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, em atendimento a Resolução nº 296 de 11 de agosto de 2017, do Tribunal de contas do Estado de Sergipe – TCE/SE.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)**

14. O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)**

15. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Itabaiana/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

II - \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_